



INDICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Indico ao Prefeito do Município, Laércio Ribeiro, ouvido o Plenário, que determine à Secretaria Competente, a execução dos serviços de instalação de uma lixeira de metal de grande porte ou uma lixeira móvel na esquina da rua Silvestre com a Viçosa, nas proximidades do número 91, no bairro Belmonte.

O referido local encontra-se constantemente tomado por lixo, sendo que os moradores da região, por falta de uma lixeira adequada, improvisaram um barril para o descarte dos resíduos. No entanto, esse recipiente se mostra insuficiente para a quantidade de lixo despejada diariamente, resultando no acúmulo de resíduos no chão.

Além disso, o barril encontra-se quebrado, o que contribui ainda mais para a desorganização do descarte. Animais como cães e gatos acabam rasgando os sacos de lixo, espalhando os resíduos pela via pública. Essa situação prejudica a eficiência da coleta, compromete a limpeza urbana e favorece a proliferação de insetos e animais peçonhentos, o que representa riscos à saúde pública e gera desconforto para os moradores e transeuntes da região.

Diante disso, torna-se imprescindível a instalação de uma lixeira adequada, compatível com a demanda local, como forma de promover a higiene, a segurança e a qualidade de vida da população.

Segue, em anexo, fotos comprobatórias que passam a fazer parte integrante da matéria.

Sala de Sessões da Câmara, 11 de agosto de 2025 .

Belmar Diniz

Vereador - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600330031003A005000

Assinado eletronicamente por **Belmar Lacerda Silva Diniz** em **11/08/2025 14:13**

Checksum: **EF1E34DAE1BB84474E8F0E2283BB1AA332CA3FFE2C4EE1D9B746334BCC934B54**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 31003600330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.